



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00085/2015 do Vereador Dalton Silvano (PV)**

""Dispõe sobre a instalação e criação de atendimentos dos munícipes com deficiência auditiva e surdocegos, em grandes supermercados, hipermercados, atacadões e similares, no âmbito do Município de São Paulo".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Esta lei dispõe sobre a criação e instalação de setores de atendimento dos munícipes com deficiência auditiva e surdocegos, através de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, que prestará tratamento diferenciado a essas pessoas acerca das mercadorias oferecidas nos grandes mercados, hipermercados atacadões e similares, no Município de São Paulo.

Parágrafo primeiro. O atendimento presencial consiste em disponibilizar Intérpretes da Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, sempre através de locais devidamente sinalizado, para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiência auditiva e dos surdocegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço.

Artigo 2º. A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de Intérpretes da Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, suficiente para possibilitar a prestação de atendimento presencial.

Artigo 3º. Fica estabelecido uma multa de R\$1.000,00 por não cumprimento da presente lei, dobrando e triplicando em caso de reincidência.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 72

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).